



PODER EXECUTIVO

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita

KAROL SARGES SOUZA
Vice Prefeito

PODER EXECUTIVO

FRANCISCO LISBOA SILVA
Chefe de Gabinete

JECONIAS DA SILVA SOARES
Procurador Geral do Município

LUIS CARLOS PINHEIRO MORAIS
Agente Distrital de Monte Dourado

ALRILÉIA MARINHO PINHEIRO BARBOSA
Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde

JOEL DE SENA RODRIGUES
Assessor Especial da Prefeita

WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Especial de Governo

ALDÊNIS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Executivo de Educação

EDISON DAMIÃO DE SOUSA
Secretário Executivo de Des. Econômico

JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS
Secretário Executivo do Desenvolvimento Social

MARTA HELENA PIAIA
Secretária Executiva da Fazenda

JARDEL SARGES SOUZA
Secretário Executivo de Infraestrutura, Urbanismo e
Transporte Público

KLINGER GONÇALVES GÓES
Secretário Exec. de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM
DOA
Reconstruindo Almeirim

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria de Administração Pública e Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Almeirim - PA.

REMESSAS DE MATÉRIAS: As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

HORÁRIO: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 17:00h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao diário você poderá adquirir um exemplar do diário, na página do site: www.almeirim.pa.gov.br ou através de documento munidos de data e número do diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser dirigidas, por escrito, a Secretaria Especial de Governo - (SEGOV) até 8 (oito) dias após a publicação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 048/2021-GAB/PMA, 04 de janeiro de 2021.

PUBLICADO EM: 04/01/2021
Fayse Anne Jousa Costa

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais do Município de Almeirim - PA e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos V e XXII, do Art. 89, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais e funcionais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Indireta norteada pelos princípios da gestão por competências;

Considerando a necessidade de se manter uma base de dados consistente para dar apoio às avaliações atuariais e às auditorias realizadas pelos controles internos e externos;

Considerando, ainda, a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal; e,

Considerando, por fim, a necessidade de mapeamento dos recursos humanos, visando obter dados para suprir as demandas de pessoal nos diversos Setores da Administração Pública do Município de Almeirim-PA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o recadastramento dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo, ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nas condições estabelecidas por este Decreto, com a finalidade de promover a atualização dos seus dados.

Art. 2º - O recadastramento funcional ocorrerá no período de 11 de janeiro a 26 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 - Centro
CEP 68.230-000 - Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - O recadastramento dos servidores de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e dar-se-á mediante o comparecimento do servidor munido dos seguintes documentos:

- I - Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Identificação Profissional);
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação apresentado;
- III - Título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
- IV - PIS/NIS/PASEP;
- V - Comprovante de residência atualizado, em nome do servidor;
- VI - Certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dependente, caso não conste do documento do item VI;
- VIII - No caso de filhos, maiores inválidos/incapazes, deverá ser apresentada a comprovação de invalidez/incapacidade por meio de termo de curatela e para filhos menores com deficiência deverá ser apresentado laudo médico;
- IX - Certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- X - Carteira de trabalho ou extrato de vínculos e contribuições à previdência (CNIS);
- XI - Diploma ou atestado de escolaridade;
- XII - Certificado de reservista (sexo masculino);
- XIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no caso dos Condutores de Veículo;
- XIV - Carteira de identidade Profissional (Ex: OAB, CREA, CREMEB etc.);
- XV - Termo de Posse.

§1º - Os documentos constantes deste artigo, são indispensáveis para o recadastramento de todos os servidores.

§2º - Os documentos devem ser entregues em via original e cópia legível, para autenticação do servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, dentro de envelope (tamanho A4) discriminado fora do envelope:

*Recadastramento "2021"
*Nome completo:
*Prontuário:

§3º - O documento constante no inciso XI será indispensável para os servidores aprovados para cargos que exijam algum nível de escolaridade.

§ 4º - Os documentos constantes nos incisos XIII e XIV só serão indispensáveis nos casos em que o cargo ou função exijam a habilitação específica.

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000-Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

Reconstruindo Almeirim

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

Art. 9º - Sujeitar-se-ão à responsabilidade administrativa disciplinar e/ou penal, conforme o caso, os servidores públicos que prestarem declarações falsas ou omitirem dados relevantes para os efeitos deste Decreto.

Art. 10 - Em caso do servidor não se utilizar de horário contrário à sua jornada de trabalho, poderá comparecer ao recadastramento no período de suas atividades laborais, desde que previamente autorizado pela chefia imediata, para não causar prejuízos à rotina diária da repartição pública.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar o comprovante emitido para o seu superior direto para que este possa abonar o período que esteve ausente para o cumprimento deste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 - Registre-se, publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000-Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

Reconstruindo Almeirim

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - O local definido para entrega dos documentos para o recadastramento será:

I - Servidores do Poder Executivo: Na respectiva Secretaria Municipal, para os Gestores de RH de cada pasta

II - Servidores dos demais Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Almeirim, deverão contactar a Gerência Administrativa do seu respectivo órgão.

Art. 5º - O horário para o recadastramento está compreendido entre às 08:00 às 18:00 horas, durante este período o serviço funcionará ininterruptamente.

Art. 6º - O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo aqui estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando houver regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

§ 2º - Caso o servidor público persistir no não cumprimento das determinações previstas neste Decreto, no tocante aos prazos fixados, poderão ser responsabilizados disciplinarmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - Os servidores que estiverem afastados do serviço em decorrência de licença médica, auxílio doença ou licença maternidade durante todo o período do recadastramento e por razão não puderem comparecer ao local indicado, deverão nomear representante legal por meio de uma procuração simples para que este realize o seu recadastramento, junto ao Gestor de RH da sua respectiva Secretaria.

Art. 8º - Os servidores que estejam gozando de férias, licença prêmio ou afastados em decorrência de atestado médico por um período inferior ao tratado no art. 7º e por essa razão não puderem comparecer no dia indicado pelo Anexo Único, deverão entrar em contato com o respectivo Gestor de RH e agendar um atendimento especial, que poderá ocorrer em outra data dentro da semana do seu retorno, limitando-se a data de término do recadastramento.

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000-Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

Reconstruindo Almeirim

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Nome:	Concurso nº	Termo de Posse:
Cargo:		Matrícula n.º
Secretaria / Lotação		Portaria n.º
Data da Portaria:	Data da Posse:	Ficha n.º
Atividades que realiza:		
Carga Horária: de _____ às _____ e das _____ às _____ horas.		
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo () União Estável		
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF: CEP:
E-mail:		
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	Telefone Celular:
Sexo: () Masculino () Feminino	Data de Nascimento:	Naturalidade:
RG Nº	Emissão:	UF: Carteira de Habilitação:
Cor Pêlo: () Branco () Preto () Indígena	Cor Cabelo: () Castanho () Preto () Louro () Ruivo	Cor Olhos: () Castanho () Preto () Azul () Verde
Tipo Sanguíneo:	Peso:	Altura:
CPF Nº	REG. PROFISSIONAL:	
CTPS:	PASEP:	
Título de Eleitor Nº	Zona:	Seção: Carteira de Reservista:
Conta corrente nº	Agência:	Banco:
Nome da Mãe:	Data de Nascimento:	
Nome do Pai:	Data de Nascimento:	
Nome do Cônjuge	Data de Nascimento	
Escolaridade:		
() Analfabeto () Alfabetizado () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Completo () Superior () Pós Graduação () Mestrado () Doutorado () Incompleto		
Noções de Informática: () Sim () Não *Em caso afirmativo especificar abaixo*		
() Word () Excel () Power Point () Access () Outros		

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Almeirim - Pa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



DECRETO Nº 053/2021-GAB/PMA, 04 de janeiro de 2021

PUBLICADO EM: 04/01/2021.

Dayse Anne Sousa Costa
ESCRITURÁRIO

Dispõe sobre a nomeação de pessoas para Cargo em Comissão.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos V e XXII, do Art. 89, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 01/01/2021, o senhor **CLAUDILEY RODRIGUES DE MORAES**, portador do RG. Nº 6005936 - SSP / PA e CPF. nº 986.283.052-20, para assumir o Cargo em Comissão de **INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM**, vinculado à **SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV**, do Município de Almeirim, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, com seus efeitos jurídicos retroagidos a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Claudiley Rodrigues de Moraes
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 - Centro
CEP 68.230-000-Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"

Digitalizado com CamScanner



DECRETO Nº 052/2021-GAB/PMA, 16 de janeiro de 2021

PUBLICADO EM: 16/01/2021
Dayse Anne Sousa Costa

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID - 19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos V e XXII, do Art. 89, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, do Governador do Estado, reeditado em Edição Extra do Diário Oficial do Pará, em 15 de janeiro de 2021, por meio do qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do CORONAVÍRUS COVID-19, no âmbito do estado do Pará;

CONSIDERANDO o Decreto nº 051/2021, que altera dispositivos do Decreto nº 049/2021 - GAB/PMA, de 15 de janeiro de 2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID - 19);

CONSIDERANDO a declaração de situação de pandemia em relação ao novo CORONAVÍRUS pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO a organização dos serviços de saúde na sede do Município de Almeirim/PA e Distrito de Monte Dourado, com implementação de políticas públicas e ações no enfrentamento da emergência de saúde pública no combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a COMISSÃO PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID -19), de caráter deliberativo, na sede do município de Almeirim/PA e Distrito de Monte Dourado.

Art. 2º - A composição da Comissão, é formada por 18 (dezoito) membros:

1. JECONIAS DA SILVA SOARES - Procurador Geral;
2. ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS - Secretária Executiva de Saúde;
3. LUIZ CARLOS PINHEIRO MORAES - Agente Distrital de Monte Dourado;
4. WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JÚNIOR - Secretário Especial de Governo;
5. FRANCISCO LISBOA SILVA - Chefe de Gabinete;
6. ALRILEIA MARIA PINHEIRO BARBOSA - Secretária Executiva de Administração e Planejamento;
7. MARTA HELENA PIAIA - Secretária Executiva de Fazenda;
8. ANDREIA DO SOCORRO DA MOTA MELO DE BRITO - Assessora Parlamentar;
9. ALDENIS RODRIGUES DA SILVA - Secretário Executivo de Educação;
10. EDISON DAMIÃO SOUSA - Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico;
11. JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA - Secretário Executivo de Meio Ambiente;
12. JARDEL SARGES SOUZA - Secretário Executivo de Infraestrutura;
13. KLINGER GONÇALVES GÔES - Secretário Especial de Controle Interno;
14. JONAS REIS DOS SANTOS - Comandante da Guarda Municipal;
15. MARJÓ LUIZ AGUSTO HERRIQUE RODRIGUES - Comandante da Polícia Militar;
16. MARCIO JOSÉ SERRA SARGES - Coordenador da Vigilância Epidemiológica;
17. MARCO ANTÔNIO ROCHA FERREIRA JÚNIOR - Coordenador da Vigilância Sanitária;
18. KAROL SARGES SOUZA - Vice-Prefeito.

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 - Centro
CEP 68.230-000-Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"

Parágrafo Único - Ficam NOMEADOS os membros **WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JÚNIOR** - Secretário Especial de Governo, como **Presidente da Comissão**; **MARCO ANTÔNIO ROCHA FERREIRA JÚNIOR** - Coordenador da Vigilância Sanitária, como **Vice-Presidente da Comissão** e **KLINGER GONÇALVES GÔES** - Secretário Especial de Controle Interno, como **Secretário-Geral da Comissão**.

Art. 3º - Além das atribuições próprias de cada função dos profissionais pertencentes a esta COMISSÃO, ficam responsáveis por todo desenvolvimento de trabalho de prevenção e combate a pandemia do COVID-19, inclusive com informativos periódicos a comunidade em geral sobre qualquer caso positivo, através de boletins, bem como, plano de ação a ser divulgado em todos os meios de comunicação e demais Órgãos Públicos tanto da sede do município de Almeirim/PA como do Distrito de Monte Dourado/PA.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 - Centro
CEP 68.230-000-Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"

Digitalizado com CamScanner

